



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 597, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.973 -

-Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste município.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em Terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim colminado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas, unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para efetivação das despesas públicas.-

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com vigência até 30 de junho de 1.974.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 595 de 03 de Dezembro de 1.973.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registrese, publique-se e comunique-se.-

Icém, 18 de Dezembro de 1.973.-

Pedro Torres Delgado

PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria -
desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira

Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-